

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

ILMª SRª PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

INSTRUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3494/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos

A empresa DA SILVA & MANTOVANE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.598.018/0001-50, sediada na Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000, através do seu sócio proprietário Adelho Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 848.628.401-59, vem através da presente medida, a Impugnante se insurgir contra a obscuridade e ilegalidade do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3494/2018**. Fatos esses a serem elencados a seguir que dificultam a elaboração de Proposta por parte de potenciais licitantes e exigência de documentação que contraria a legislação vigente.

No entendimento da Impugnante, tais itens estabelecem exigências que além de restringirem indevidamente o objeto da licitação, limitam seu caráter competitivo e tornam a disputa menos vantajosa para a Administração.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente instrumento cumpre com a tempestividade processual, conforme item 7.1 do Edital, considerando que a data marcada para o certame é dia 22 de novembro de 2018, conforme publicação de prorrogação.

05.598.018/0001-50
13.377.212-8

DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

7.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, exclusivamente por meio das opções abaixo.

Cumprindo assim o prazo para impugnação.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Em análise a errata publicada pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, após o aceite parcial da Primeira Impugnação ao Edital em questão, vislumbramos que ainda restam ilegalidades a ser corrigidas por essa municipalidade, conforme discorreremos a seguir.

No Item 12.2.2, alínea "a" do Edital solicita que seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica sem qualquer tipo de registro no Conselho Competente contrariando o art. 30, § 1º, I da Lei de Licitações, como segue:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as

05.598.018/0001-50
13.377.212-8
DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes. Assim, para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação das licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor. Discricionariedade esta que não pode ser confundida com arbitrariedade, sendo que a escolha da Administração está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição.

O entendimento de Marçal Justen Filho, elucida a necessidade de

"A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado. O nível de seriedade das exigências de participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado."

Pois bem. Quando o objeto da licitação está relacionado ao serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, a obrigatoriedade relativa a apresentação do atestado de capacidade, por se tratar de serviço de engenharia, a qual deve, obrigatoriamente, ser fiscalizada pelo CREA, por isso é de suma importância que a Administração de atente a exigência legal e solicite que o Atestado a ser apresentado possua o Selo de Registro do CREA.

Contudo, repetimos, quanto as peculiaridades e responsabilidades do objeto hora licitado, não basta a apresentação do atestado de capacidade técnica

acima mencionado, sendo necessário, ainda, a comprovação técnicoprofissional,

05.598.018/0001-50

13.377.212-8

DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão do trabalho a ser realizado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, relativa à execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados, compatível em características com o objeto ora licitado.

É certo que, em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro perante o Crea do responsável técnico e da sociedade a ser contratada.

Esta possibilidade decorre tanto do regulamento da profissão de engenheiro (lei n. 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações:

O art. 15 da Lei nº 5.194/66 cita:

Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

Comprovando que os serviços em questão estão elencados como serviços de engenharia que as responsabilidades técnicas dos mesmos recaem sobre o profissional Engenheiro Sanitarista, trazemos à baila a Resolução nº 132 de 20 de novembro de 1961 do CONFEA.

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 20 NOVEMBRO 1961

“Dispõe sobre o exercício da profissão de “Engenheiro Sanitarista”.

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Decreto-lei nº 8.620, de 10

05.598.018/0001-50

13.377.212-8

DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

de janeiro de 1946 e com base na Lei nº 3.427,
de 10 de julho de 1958,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura poderão, por solicitação dos interessados, conceder o registro profissional de "Engenheiro Sanitarista" aos diplomados por curso de estabelecimento de ensino de grau superior do Brasil ou no estrangeiro.

Art. 2º - O registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura dos diplomados pelas Escolas da União ou equivalentes será precedido do registro do diploma no Ministério da Educação e Cultura ou na Universidade, nos termos da Lei 1.295, de 21 de dezembro de 1950 e Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960.

Art. 3º - O registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura diplomados no estrangeiro, brasileiros, natos ou naturalizados, será feito "ad referendum" do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, após a apresentação pelo interessado de título ou diploma, bem como do respectivo currículo escolar, acompanhado de documento passado pelo Governo do País onde o mesmo foi concedido, certificando sua validade e idoneidade da escola que o outorgou.

Art. 4º - São da competência do "Engenheiro Sanitarista": estudos, projetos, planos, memoriais, especificações, cálculos, orçamentos, direção, fiscalização, execução, manutenção e operação dos serviços relativos a:

- a. captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água;
- b. coleta e tratamento de esgotos sanitários, pluviais e resíduos líquidos industriais;
- c. controle de poluição de águas naturais e de poluição atmosférica;
- d. instalação prediais de água, esgoto e lixo;
- e. drenagem e irrigação;

05.598.018/0001-50

13.377.212-8

DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

f. limpeza pública, coleta, transporte e destino final do lixo;

g. higiene, conforto e segurança nos locais de habitação, trabalho, reunião e recreação, assim como nos transportes públicos;

h. controle de insetos, roedores e outros agentes de transmissão de doenças;

i. higiene dos alimentos desde suas fontes de produção até a distribuição ao consumidor;

j. controle sanitário dos meios urbano e rural.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1961.

Outro ponto que necessita ser reparado é a inexistência de um Projeto Básico e orçamento detalhado, contrariando assim o art. 7º da Lei de Licitações.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

O art. 6º da Lei de licitações define projeto básico como:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou

05.598.018/0001-50
13.377.212-8

DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Em análise o Edital podemos observar que não há nenhum elemento que auxilie qualquer licitante em elaborar sua proposta e as especificações dos serviços a serem executados são ínfimas. Como pode um licitante elaborar uma proposta sem saber quais realmente são os serviços a serem executados? Sem saber a quilometragem a ser percorrida e sem ter noção da quantidade de resíduos a serem coletados? Não obstante a isso, sem ter acesso ao valor orçado para a presente licitação, ponto esse que fora solicitado via e-mail e NEGADO pela Pregoeira do Município, citando Acórdão do Tribunal de Contas da União, que não jurisdição alguma sobre esse processo, a qual recai no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tem jurisprudência contrária a tal posicionamento.

DO REQUERIMENTO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará, sendo:

1 – Exigir de Atestado de Capacidade Técnica devidamente reconhecido pelo CREA da cede da licitante, conforme art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93;

2 – Exigir comprovação que as licitantes possuam em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

05.598.018/0001-50
13.377.212-8
DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - MT

DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Rua Severino E. de Lima, nº 1199 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida
município de Campo Novo do Parecis-MT, CEP. 78.360-000
65 3382 2514 - 65 99962 5657

3 - Disponibilizar projeto básico com informações mínimas para que as licitantes possam elaborar suas propostas de maneiras correta.

4 – Disponibilizar valor orçado pela administração para a presente licitação, conforme art. 7º, II da Lei nº 8.666/93.

5 – Observância ao art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

Pelo exposto **PEDIMOS DEFERIMENTO**, sendo que tais solicitações são de suma importância para o sucesso da licitação e evitando assim danos ao erário público tendo em vista a complexidade do objeto ora licitado.

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2018

Adelho Ferreira da Silva
DA SILVA & MANTOVANE LTDA

CNPJ nº 05.598.018/0001-50

Adelho Ferreira da Silva

05.598.018/0001-50
13.377.212-8 *Adelho*

**DA SILVA & MANTOVANE
LTDA - ME**

Rua Severino E. de Lima, Nº 1199 NE Sala 01
Nossa Sra. Aparecida - CEP: 78.360-000
| Campo Novo do Parecis - Mato Grosso |